

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ARSAE Nº 001/2021

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

HOMOLOGA o repasse aos usuários do serviço de água e esgoto na cidade de Castilho/SP, da taxa de outorga referente ao uso dos recursos hídricos regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 61.346/2015 e Portaria DAEE 3.239/2017.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/2020, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando o disposto na Cláusula 22.1, alínea “f” do Contrato de Concessão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castilho e a Empresa Águas de Castilho, concessionária do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP em 12 de novembro de 2010;

Considerando a Lei Estadual nº 12.183, de 29/12/2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 41.258, de 31/10/96 que estabelece a competência ao DAEE na cobrança do uso dos recursos hídricos;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.504, de 09/12/2010 que aprova e fixa os valores a serem cobrados pelos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê – CBH-BT;

Considerando a Portaria DAEE nº 2157 de 19/19/2012, que convoca os usuários de água da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê a se cadastrarem no Cadastro de Usuários das Águas do Ato Convocatório do DAEE e conseqüentemente gera a cobrança pelos recursos hídricos utilizados;

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o repasse através da cobrança dos usuários do serviço de água e esgoto de Castilho/SP, nas Faturas Mensais de serviços, do valor de R\$ 0,0715 (Setecentos e quinze milésimos de Real) por m³ de água efetivamente consumida na Unidade Consumidora, independente do volume mínimo de cobrança e da categoria da Unidade Consumidora, para fins de repasse e pagamento da taxa de outorga e uso de recursos hídricos regulamentadas através da legislação acima mencionada, a serem repassados diretamente à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – CBH-BT do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A respectiva cobrança da Taxa de Outorga e uso dos recursos hídricos será repassada aos usuários através de nomenclatura própria, devidamente detalhada junto a fatura mensal dos serviços de água e esgoto, conforme prevê a Cláusula 18.3, alínea “c” do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Deverá a Concessionária Águas de Castilho S.A, apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho – ARSAE, relatório contendo o valor arrecadado através da cobrança da Taxa de Outorga e uso dos Recursos Hídricos e cópia do comprovante de pagamento da respectiva Taxa de Outorga a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – CBH-BT do Estado de São Paulo.

Art. 4º - A cobrança referente a Taxa de Outorga e uso dos Recursos Hídricos repassada aos usuários deverá cessar imediatamente após satisfeitos os valores referentes ao repasse ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de novembro de 2021, estando afixada no quadro de AVISOS na sede da ARSAE e devidamente publicada junto ao Diário Oficial do Município de Castilho/SP.



Sergio Teixeira Martins
Coordenador da ARSAE Castilho

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br